



## CONTRATO Nº 028 /2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA SILVIA BASTOS & CIA LTDA ME.

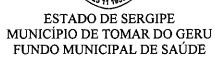
Pelo presente instrumento particular, o Município de Tomar Geru, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua da Estação, s/n°, Tomar do Geru/SE, C.N.P.J n° 11.412.389/0001-07, doravante denominada simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representada pelo Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa SILVIA BASTOS & CIA LTDA · ME, localizada à Rua Santa Luzia, n° 134, CEP. 49.010-310, Bairro Centro, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.652.963/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia · Administradora, a Sra. ANA SILVIA BASTOS MELO SANTANA, doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação, que será regido em conformidade pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA · OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material e Insumos para o Laboratório Municipal de Prótese Dentária do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Broca TUNSGTÊNIO 1516	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
2	Broca TUNSGTÊNIO 1530	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
3	Gesso Pedra Tipo III	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
4	Gesso Pedra Tipo IV	UND	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
5	Alginato Jeltrate	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
6	Moldeiras	KIT	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
7	Pasta Lysandra	UND	19	R\$ 59,10	R\$ 1.122,90
8	Resina Autopolimerizável Po	UND	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
9	Resina Autopolimerizável Liq	UND	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
10	Cera 7	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
11	Cera Utilidade	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
12	Alicate 139	UND	1 ·	R\$ 151,50	R\$ 151,50
13	Cuba para Gesso Inox	UND	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
14	Espatula para Gesso Inox	UND	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
15	Espatula 31	UND	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
16	Espatula 7	UND	3	R\$ 10,50	R\$ 31,50
17	Articulador Tipo Guarfo com mola	UND	2	R\$ 55,00	R\$110,00
18	Mufla com parafuso	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
TOTAL R\$.				R\$ 7.975,90	





#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Dispensa de Licitação n.º \_\_Olt /2017 e a proposta de preço da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE pagará a Contratada pela execução dos serviços o valor global de R\$ 7.975,90 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado no prazo de até 20 dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Senhor Secretário Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A duração do contrato começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até Homologação do Procedimento Licitatório.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru /SE para o exercício de 2017, conforme abaixo:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08000 – Fundo Municipal de Saúde UO: 8001 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 - Gestão do Teto Municipal da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e

Hospitalar · MAC

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 027

## CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser alterando, sendo vedada a prorrogação, em conformidade com Lei 8.666/93.

Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a Contratante procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;



#### ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- · Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### CLAUSULA NONA - MULTA

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato sujeitará ao Contratado a multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato, caso não esteja devidamente justificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pelo contratado serão fiscalizados pela Secretaria de Saúde, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados.

Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Gestor do Fundo Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

O presente instrumento foi elaborado de acordo com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

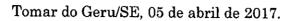
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) via para um só fim legal.



#### ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





VALDINHO DA SILVA SOARES

Secretário de Saúde CONTRATANTE ANA SILVIA BASTOS MELO SANTANA

Sócia Administradora

CONTRATADA

Testemunhas: Rosicleide Sontiogo des Sonto CPF nº 019.70 9.185-78

wage Silva de Souza

CPF n° 311.345.918-45